



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA DO DATACENTER (CONTAINER) INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA JFPB.**

1.1.2. O TR visa subsidiar a realização do competente procedimento licitatório, bem como orientar a futura execução contratual, em conformidade com o disposto nos [arts. 6º, incs. XI, XIII e XXIII, 18, II, 23, § 1º, 47 e 95, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nas [Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65/2021, 73/2022 e 81/2022](#), bem como no disposto nas [Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022 e 104/2024](#) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 6158965).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal na Paraíba, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), bem como àquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, independentemente de declaração expressa.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente documento:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (doc. 6171404);

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (doc. 6171408);

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

ANEXO IV - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 6171421);

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES (6171441);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (6171462);

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 6170125).

1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária

aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha do objeto contratados por parte da Contratada;

k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, a descrição na TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses , do <i>container</i> Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura.	mês/meses	36

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto da futura contratação encontram-se no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 5850728);

3. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. A Instituição obriga-se a:

3.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento, instalação e operação do bem;

3.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.5. Aceitar ou rejeitar os serviços agregados de instalação, operação e treinamento, observadas todas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

3.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.1.7. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.8. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

3.1.9. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

3.1.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

3.1.11. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

3.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

3.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

3.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

3.2.4. Fornecer o objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

3.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

3.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

3.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

3.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

3.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

3.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.13. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação do objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional à Instituição;

3.2.14. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

3.2.15. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

3.2.16. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

3.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão da execução do contrato, ao Container Datacenter e aos equipamentos nele contidos, inclusive os de TIC, identificados no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412);

3.2.18. Contratar e manter vigente, às suas expensas, durante toda a execução contratual, seguro para o Container Datacenter e os equipamentos nele contidos, inclusive os de TIC, identificados no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412), observadas as seguintes condições:

a) Cobertura para danos materiais decorrentes de incêndio, explosão, danos elétricos, alagamento, vazamento acidental de água, bem como danos materiais decorrentes de intervenções de manutenção ou de falha súbita e acidental dos sistemas de climatização;

b) Valor segurado correspondente a 100% do custo de reposição do Container Datacenter e dos equipamentos inventariados por bens novos de características técnicas equivalentes, conforme avaliação da Administração com base no ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E INVENTÁRIO DO CONTAINER (doc. 6171412). Os limites de indenização de cada cobertura deverão corresponder ao valor de reposição dos bens por ela abrangidos;

c) Eventuais franquias e participações obrigatórias serão integralmente suportadas pela Contratada, inclusive quando o prejuízo for inferior à franquia, sem ônus para a Contratante;

d) A apólice deverá identificar a Contratante como segurada ou beneficiária das indenizações relativas aos seus bens e ser apresentada à Fiscalização antes do início dos serviços, acompanhada das condições gerais, especiais e particulares;

e) A Contratada deverá comprovar a manutenção e as renovações do seguro, assegurando cobertura ininterrupta durante toda a execução contratual;

f) A contratação do seguro não excluirá nem limitará a responsabilidade prevista no subitem 3.2.17.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais de execução dos serviços:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, especialmente no **Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços** (doc. 5850728).

4.2. Prazos em geral:

4.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(ao):

a) O prazo de início dos serviços será de até 10 DIAS, contados da assinatura do contrato. No caso de o atual contrato de manutenção (nº 18/2021 - doc. 2400937), ainda estar em vigor no momento da assinatura do novo contrato, os serviços devem ser iniciados no dia subsequente ao término do contrato atual.

b) O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, na forma dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

4.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

4.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.2.7. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantagem da contratação e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

4.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

4.3.1. O local para fornecimento dos serviços será no edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL/CONTATO
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim - João Pessoa - PB CEP: 58031-900	JOÃO PESSOA	RUI / DANIEL / BRUNNA dti@jfpb.jus.br

4.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos horários definidos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** (doc. 5850728);

4.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de execução dos serviços.

4.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Em razão da natureza dos serviços, a execução do objeto deverá ser realizada, em regra, pela própria contratada, admitindo-se a subcontratação apenas de atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela prestação dos serviços contratados nem comprometam a qualidade, a continuidade, a segurança ou os níveis mínimos de desempenho exigidos.

4.4.2. Permanecerão sob integral responsabilidade da contratada a gestão, a coordenação, a supervisão e a responsabilidade técnica pela execução contratual, ainda que haja subcontratação de atividades permitidas.

4.5. Regime de execução:

4.5.1. A execução dos serviços será realizada por PREÇO GLOBAL, com pagamentos em parcelas mensais fixas.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do processo de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

5.2. Prazo para apresentação de propostas:

5.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. II, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de fornecimento de serviço de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

5.3. Proposta comercial:

5.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar da licitação deverá utilizar o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital, o qual deverá conter ao menos as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone e email;
- b) Referência ao presente processo licitação;
- c) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- d) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS, contados a partir da data da apresentação;
- f) Declaração expressa de que fornecerá o objeto da contratação em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,
- g) Outras informações pertinentes.

5.3.2. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.3.3. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.4. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.4. Valor máximo aceitável:

5.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

5.5. Aceitação da proposta:

5.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

5.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade o **s preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 5.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

5.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 5.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser**:

- a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;
- c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;
- d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 5.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo Pregoeiro responsável.

5.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

5.7.1. Na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade técnico-operacional, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de:

5.7.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para prestação de serviços conforme descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em pelo menos 1 (uma) unidade de datacenter do tipo container, com, no mínimo, 3 (três) racks.**

b) Não será admitido o somatório de atestados para atingir o requisito mínimo previsto na alínea “a”.

5.7.1.2. Comprovação de que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

5.7.1.3. Direito de vistoria e inspeção técnica (facultativa) do local de execução do serviço – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a DTI - Divisão de Tecnologia da Informação - E-mail: dti@jfpb.jus.br, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração (Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)); ou,

b) Declaração de ciência de todas as condições de execução e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do(s) local(is) de execução (Anexo nº Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462)).

5.7.2. Na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balizadas nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;

b) O PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social deverá ser igual ou superior a 10% do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a 1 UM;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

5.7.3. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprova as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**, observado o disposto no subitem seguinte.

5.7.4. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

5.8. Da vistoria técnica facultativa

5.8.1. Será facultado aos licitantes realizar vistoria técnica no ambiente do Datacenter Container instalado nas dependências da sede da Justiça Federal na Paraíba, para conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das características da infraestrutura, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

5.8.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), pelo endereço eletrônico dti@jfpb.jus.br, e realizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados.

5.8.3. A vistoria será acompanhada por servidor indicado pela Contratante, devendo o representante da licitante apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou de representação da empresa.

5.8.4. A realização da vistoria possui caráter facultativo. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar o conhecimento das condições de execução do objeto mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462); ou

b) Declaração de ciência das condições e peculiaridades da contratação e de opção pela não realização de vistoria técnica, assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelos de Declarações para Habilitação (6171462).

5.8.5. A opção pela não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pelo adequado dimensionamento de sua proposta, considerando as condições necessárias à execução do objeto e seus reflexos na formação dos preços ofertados.

5.8.6. Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no Plano de Contratações Anual da Justiça Federal na Paraíba, no âmbito da ação destinada à garantia e manutenção da infraestrutura de Datacenter, classificada sob o código localizador A13SEa1NI, código reduzido A13, na categoria “NTI - Contratos Contínuos”.

6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União, à conta do elemento de despesa **33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo na

classificação orçamentária vigente.

6.2.3. Nos termos do [art. 106, inc. II, da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração Contratante deverá atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de disponibilidade de crédito orçamentário para continuidade da execução contratual, podendo, na hipótese de insuficiência de recursos, determinar, sem qualquer ônus adicional para a Contratada:

- a) a extinção do contrato, mediante prévia comunicação, observado o prazo mínimo de **2 (dois) meses** ou a próxima data de aniversário da contratação; ou
- b) a redução quantitativa ou a alteração qualitativa do objeto contratual, observados os limites legais e a adequação à disponibilidade orçamentária.

6.2.4. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse da Administração na continuidade da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à emissão dos empenhos correspondentes às despesas do respectivo exercício financeiro, observado o disposto no [art. 136, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.3. Liquidação da despesa:

6.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

- a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;
- c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados a partir da respectiva regularização.

6.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

6.4. Pagamento da despesa:

6.4.1. O pagamento será realizado **em parcelas mensais**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

6.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

6.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

6.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

6.5.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira**

e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

- a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprova que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

6.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Retenção, glosa e adequação de pagamento:

6.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.6.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.6.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.6.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.6.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.7. Sem prejuízo das hipóteses de retenção e glosa previstas nos subitens anteriores, o valor mensal devido à Contratada poderá ser objeto de **adequação de pagamento em razão do nível de qualidade efetivamente alcançado na prestação dos serviços**, conforme os indicadores, percentuais, critérios e limites estabelecidos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

6.6.8. A adequação de pagamento constitui mecanismo de ajuste da remuneração ao resultado efetivamente prestado e **não possui natureza de multa, glosa ou sanção administrativa**, incidindo objetivamente sobre o valor da medição mensal na forma estabelecida no Anexo I.

6.6.9. Antes da consolidação da medição mensal, a Contratada deverá ser cientificada das ocorrências que possam implicar adequação de pagamento, podendo apresentar justificativas e elementos comprobatórios, os quais serão analisados pela Fiscalização para definição do valor efetivamente devido.

6.6.10. A aplicação de adequação de pagamento não impede que o mesmo fato seja avaliado, quando também caracterizar infração contratual, para fins de instauração de procedimento próprio de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Os preços contratados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, nos termos previstos art. 25, § 8º, da Lei 14.133/2021.

- a) O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.
- b) O reajuste somente poderá ser concedido após decorrido o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, observados o [art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) O reajuste será aplicado mediante solicitação da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, permanecendo o **índice** apresentado sujeito à conferência e validação pela Contratante.
- d) A solicitação de reajuste deverá ser instruída com a memória de cálculo demonstrativa da aplicação do índice aos valores contratuais.
- e) O **reajuste de preços** será formalizado por **Termo de Apostila**, nos termos do [art. 136, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#), acompanhado da respectiva memória de cálculo e da autorização da autoridade competente.

6.8.2. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **REVISÃO DE PREÇO**, para mais ou para menos, desde que:

- a) esteja caracterizada alguma das hipóteses previstas nos [arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) haja solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada, ou determinação motivada da Administração, quando cabível;
- c) sejam demonstrados o fato superveniente, a ocorrência de álea extraordinária ou evento imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade entre esse evento e a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) a parte requerente apresente documentação e elementos técnicos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, possibilitando sua aferição mediante pesquisa de mercado, análise técnica, documentos contábeis ou outros meios de prova admitidos;
- e) seja avaliado o impacto orçamentário-financeiro da revisão, quando implicar acréscimo de despesa para a Administração; e
- f) a revisão seja previamente formalizada por meio de Termo Aditivo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. Parâmetros de alteração contratual:

6.9.1. Havendo necessidade de **alteração posterior do objeto contratado**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) a alteração deverá decorrer de **fato superveniente**, ou seja, de circunstância não existente ou não conhecida à época do planejamento da contratação, ou, ainda, de fato conhecido, mas de consequências imprevisíveis ou incalculáveis;
- b) deverão ser observadas as hipóteses previstas nos [arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) os limites de alteração quantitativa previstos no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#) incidem sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se, de forma independente, os conjuntos de acréscimos e de supressões, vedada a compensação entre eles; e
- d) a alteração contratual **não poderá transfigurar o objeto originalmente contratado**, nos termos do [art. 126 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9.2. Os **preços decorrentes de eventuais alterações contratuais** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) quando o item já constar na contratação, deverá ser adotado o respectivo **preço unitário contratual**, devidamente reajustado, quando cabível;
- b) quando a alteração envolver **item ou serviço não previsto originalmente**, sua formação de preços deverá observar **pesquisa de mercado** realizada na forma da legislação vigente, preservando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado; e
- c) em qualquer hipótese, deverá ser **preservado o mesmo desconto** ou a **mesma diferença percentual obtida** entre os valores máximos estimados pela Administração e os valores da proposta vencedora da licitação, de forma a impedir vantagem econômica indevida decorrente da alteração contratual.

6.9.3. Em qualquer alteração contratual deverá ser **preservado o equilíbrio econômico-financeiro** inicialmente pactuado, vedando-se alterações que importem **enriquecimento sem causa** de qualquer das partes ou que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas na licitação.

6.9.4. Toda **alteração contratual** deverá ser previamente instruída com justificativa técnica, manifestação da unidade demandante, avaliação do impacto orçamentário-financeiro, parecer jurídico quando exigível e decisão motivada da autoridade competente, sendo formalizada por meio de **Termo Aditivo**, conforme a hipótese prevista na [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

6.10.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.10.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.11. Regras de aceitação dos serviços prestados:

6.11.1. Os serviços prestados serão objeto de **verificação e aceitação mensal** pela Fiscalização do Contrato, mediante análise do cumprimento das obrigações contratuais, da disponibilidade e do regular funcionamento dos serviços, observado o disposto neste Termo de Referência (e seus anexos), no Contrato e na proposta da Contratada.

6.11.2. Havendo a aceitação dos serviços prestados, a Fiscalização emitirá o correspondente **Nota Técnica de Aceitação**, certificando a regular execução contratual e encaminhando o processo para a fase de **liquidação da despesa**, sem prejuízo da indicação das eventuais glosas, retenções ou demais ocorrências verificadas.

6.11.3. A aceitação mensal dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução contratual, nem impede a apuração posterior de **falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos** das obrigações contratuais constatados durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 104/2024** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	· Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; · Descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.18 deste TR;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 3.2.4 a 3.2.18 deste TR.

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos serviços ou equipamentos/materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 3.2.1 a 3.2.3 deste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório ou durante a vigência da contratação.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da contratação.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

7.1.2.1. O enquadramento das condutas nas categorias de inexecução parcial ou de inexecução parcial qualificada com grave dano observará as circunstâncias e consequências concretas da infração, não decorrendo exclusivamente da numeração da obrigação descumprida, devendo ser consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria da Direção do Foro nº 104/2024.

7.1.2.2. Quando uma mesma conduta puder, em tese, enquadrar-se em mais de uma categoria de infração, deverá ser adotado o enquadramento que melhor represente o fato e suas consequências, vedada a aplicação de mais de uma sanção pela mesma infração, sem prejuízo das regras relativas ao concurso de infrações e da possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções admitidas pela legislação.

7.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.3. Extinção do contrato

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

- a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que a presente contratação **não acarreta impactos ambientais diretos relevantes**, não sendo cabível a imposição de requisitos ambientais específicos que não guardem pertinência com o objeto contratado.

8.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, a Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a **legislação ambiental aplicável**, bem como adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, especialmente:

- a) promover, sempre que tecnicamente viável, a utilização de documentos, comunicações e procedimentos em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e de outros materiais;
- b) observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades de suporte, manutenção, logística e assistência técnica;
- c) observar, no que couber, as diretrizes constantes do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal na Paraíba, do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

8.3. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência possuem caráter acessório e complementar à execução contratual, devendo ser interpretados de forma compatível com a natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade ou obrigações desproporcionais à Contratada..

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação;
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB;
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 3690-1164 / 3690-1175 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 24/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 25/09/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171425** e o código CRC **E5B74358**.

